

Edital Facasc n. 04/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de TEOLOGIA (Bacharelado) referente ao ano letivo de 2025.

A FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (Facasc), Instituição de Ensino Superior beneficente e sem fins lucrativos, sob CNPJ 82.898.891/0005-33, Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 / DOU n. 26, de 06/02/2017, mantida pela Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, sob CNPJ 82.898.891/0001-00, por ordem de seu Diretor Geral, comunica aos interessados que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo para o curso de graduação em TEOLOGIA, bacharelado, na modalidade presencial, com ingresso para o semestre letivo 2025.1, sendo orientado pelas normas expostas a seguir, que a Facasc se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

1. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo dar-se-á pela análise e pontuação do Histórico Escolar do Ensino Médio mais a nota da redação, cujo processo classificatório encontra-se no item 3 deste edital.

Curso	Ato autorizativo	Turno*	N. vagas	Datas de Inscrições	Valor	Local
Teologia (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria n. 384, de 13/08/2024 (DOU. 14/08/2024)	Matutino	50	11/11/2024 a 16/12/2024	R\$ 120,00	www.facasc.edu.br

* Poderá haver aulas ou atividades em turnos diferentes ou contraturnos e aos sábados, conforme calendário acadêmico fixado semestralmente pela Facasc.

2. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO:

2.1. Para a realização do presente Processo Seletivo, o Diretor Geral da Facasc nomeou a Comissão Permanente do Processo Seletivo, composta pela Direção Acadêmica, Coordenação de curso de Teologia e Secretária Acadêmica.

2.2. Para as inscrições o candidato necessita:

- a) Acessar o site www.facasc.edu.br/index.php, realizar a inscrição *on-line* e efetuar o pagamento do boleto bancário emitido até a data constante no referido documento, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- b) Durante o período das inscrições, aos que não dispuserem de acesso, a Facasc disponibilizará, em seu horário de expediente, um computador com internet e impressora, para que o candidato interessado possa fazer sua inscrição, presencialmente, no endereço:
 - **Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1524 - Bairro: Pantanal, CEP: 88040-245 - Florianópolis (SC), no horário das 07h às 15h45.**

2.3. No caso de inscrições pela internet, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar o upload dos documentos relacionados no item 5.4 e dar o aceite nas etapas relacionadas do item 5.4.2 deste edital.

2.4. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição.

2.5. A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos entregues, em formato digital, recairá exclusivamente sobre o candidato, por meio da Declaração de Autenticidade dos documentos entregues.

2.6. Os candidatos poderão, ainda, reunir todos os documentos referidos no item 5.4 e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Facasc, ou remetê-los, via SEDEX, para o endereço Rua: **Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1524 - Bairro: Pantanal, CEP: 88040-245 - Florianópolis (SC), dentro do prazo estabelecido neste edital, item 6.**

3. FORMA DE INGRESSO

3.1. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

3.1.1. A análise dos documentos será realizada pelos membros da Comissão Permanente do Processo Seletivo.

3.1.2. A Classificação Geral dos candidatos far-se-á na ordem decrescente dos resultados obtidos (da maior para a menor média).

3.1.3. Em atendimento ao que determina a Portaria Ministerial n. 391, de 7 de fevereiro de 2002, o candidato inscrito no Processo Seletivo para o semestre letivo 2025.1 será submetido a uma prova de redação em língua portuguesa.

3.1.3.1. Na prova de redação, o candidato desenvolverá um texto dissertativo-argumentativo, com o tema proposto pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, com a exigência contida na prova (mínimo: 15 linhas, máximo: 25 linhas).

3.1.3.2. Após a finalização da inscrição (baixa financeira) e encaminhamento da documentação (upload) o candidato deverá anexar o arquivo digitalizado contendo a redação.

3.1.3.3. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) (dia útil) para o envio da redação que será contabilizado a partir de sua postagem.

3.1.3.4. Será desclassificado do Processo Seletivo 2025.1 o candidato que obtiver nota menor ou igual a 5,9 na prova de redação.

3.1.4. A ordem da classificação dos candidatos inscritos dar-se-á da seguinte forma:

a) Média geral dos conceitos/notas do Histórico Escolar do Ensino Médio completo.

Em caso de empate, adotar-se-á os seguintes critérios: i) média geral dos conceitos/notas das unidades curriculares de Filosofia, Sociologia e Psicologia

ou similares a juízo da Comissão Permanente do Processo Seletivo; ii) será considerado o candidato com maior idade mais a nota da prova de redação.

b) Fórmula de classificação:

$$(MH+NR)/2 = \text{m\u00e9dia de classifica\u00e7\u00e3o oficial}$$

MH: m\u00e9dia do Hist\u00f3rico escolar
NR: nota da reda\u00e7\u00e3o

c) O preenchimento das vagas obedecer\u00e1 a ordem de classifica\u00e7\u00e3o dos candidatos, e dar-se-\u00e1 por ordem decrescente, da maior para a menor m\u00e9dia, at\u00e9 o limite das vagas ofertadas.

d) Os resultados do presente Processo Seletivo ser\u00e3o v\u00e1lidos apenas para ingresso referente ao semestre letivo de 2025.1.

4. DA DIVULGA\u00c7\u00c3O DOS RESULTADOS

A listagem com o nome dos candidatos aprovados ser\u00e1 afixada nos murais da Facasc e disponibilizada no *site* www.facasc.edu.br/index.php no dia 18/12/2024, a partir das 13h.

5. DA MATR\u00cdCULA

5.1. As matr\u00cdculas ser\u00e3o realizadas at\u00e9 o prazo fixado no calend\u00e1rio acad\u00eamico ou enquanto houver vagas dispon\u00edveis.

5.2. O candidato classificado que n\u00e3o possuir ensino m\u00e9dio completo concluído e devidamente comprovado, n\u00e3o poder\u00e1 requerer matr\u00cdcula uma vez que n\u00e3o atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educa\u00e7\u00e3o Nacional (Lei n. 9.394 de 1996).

5.3. O candidato menor de 18 (dezoito) anos, para efetuar a matr\u00cdcula, dever\u00e1 obrigatoriamente estar acompanhado de um representante legal.

5.4. Os candidatos classificados dever\u00e3o encaminhar, para fins de matr\u00cdcula, a seguinte documenta\u00e7\u00e3o, de forma digitalizada e leg\u00edvel, na ordem apresentada a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG). O candidato estrangeiro dever\u00e1 apresentar no ato da matr\u00cdcula o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pela Pol\u00edcia Federal;
- b) Comprovante de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro de Pessoa F\u00edsica (CPF), caso o n\u00famero n\u00e3o conste na Carteira de Identidade;
- c) Certid\u00e3o de Nascimento ou Casamento;
- d) T\u00edtulo de Eleitor (para brasileiros maiores de 18 anos);
- e) Certid\u00e3o de quita\u00e7\u00e3o eleitoral;
- f) Documento que comprove estar em dia com o Servi\u00e7o Militar, conforme estabelece a Lei n. 4375/64, em seu artigo 75;
- g) Atestado de vacina\u00e7\u00e3o contra rub\u00e9ola (para candidatas do sexo feminino at\u00e9 40 anos – Lei n. 10.196/1996/SC);

- h) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (os emitidos pela rede pública de ensino constam inseridos no Histórico Escolar), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade, nos órgãos fiscalizadores de cada Estado – Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções;
- i) O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar os respectivos Histórico e Certificado/Diploma convalidados por instituição brasileira competente. Nesse caso, para serem convalidados, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e os originais deverão conter o carimbo da embaixada do Brasil no país de origem dos documentos;
- j) Os candidatos que realizarem o ensino médio nos estados partes do Mercosul e estados associados, será exigido somente os diplomas, títulos e certificados expedidos por instituições oficialmente reconhecidas em seus países de origem.
- k) Conforme estabelece o Decreto n.10.092, de 06/11/2019, publicado no (DOU) em 07/11/2019, que promulgou o protocolo de integração educativa entre os estados partes e associados do Mercosul e definiu a tabela de equivalência para reconhecimento de certificados, títulos e estudos de ensino médio para prosseguir estudo de nível superior.
- l) 01 (uma) foto 3x4 atualizada.

Caso os documentos não estejam autenticados, os originais deverão ser apresentados para conferência na Secretaria da Facasc, no início do período letivo de ingresso.

5.4.1. Os documentos em meio digital, deverão ser cópias idênticas aos originais (Ex.: original colorido = cópia colorida / original preto e branco = cópia preta e branca), bem como, atentar para responsabilidade do candidato estabelecida no item 2.5.

5.4.2. O candidato deverá dar o aceite em duas etapas do processo de inscrição, na ordem apresentada a seguir:

- a) Ler e dar o aceite no Contrato de Manifestação de Interesse na Prestação de Serviços Educacionais - curso de graduação em Teologia de 2025/1;
- b) Inserir e dar o aceite em *upload* dos documentos - Vagas Novas 2025/1.

5.5. O candidato, que não efetuar as etapas da inscrição ou deixar de apresentar todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, e terá que submeter-se a novo Processo Seletivo e pagamento de nova taxa de inscrição, conforme edital de Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes, a ser publicado, caso haja vagas disponíveis.

5.6. Para a vaga do candidato desistente, será convocado, em 2ª Chamada, por ordem de classificação, o candidato subsequente.

5.7. Conferida e validada a documentação, pela Secretaria Acadêmica, será enviado ao candidato via e-mail cadastrado no ato de inscrição as informações de cunho acadêmico para início do semestre letivo e a efetivação da assinatura digital no

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para concluir o processo de matrícula.

5.8. As aulas do primeiro semestre letivo iniciarão em **10/02/2025**.

6. DAS DATAS E PRAZOS

6.1. O Processo Seletivo, relativo ao semestre letivo de 2025.1, será realizado conforme calendário que segue:

DATA	ETAPAS	HORÁRIO	ATIVIDADES
De 11/11/2024 a 16/12/2024	Inscrição		site da Facasc https://www.facasc.edu.br/index.php
De 11/11/2024 a 16/12/2024	Entrega dos documentos (realizar o <i>upload</i> dos documentos)		Conforme orientações do item 2.6 deste edital
18/12/2024	Publicação do resultado de classificação	13h	Mural e site da Facasc
De 18/12/2024 a 22/12/2024 ou De 13/01/2025 a 24/01/2025	Matrícula para aprovados no Processo Seletivo		Realizado pela Secretaria Acadêmica a partir da regularidade documental do candidato
10/02/2025	Início das aulas de 2025.1	Conforme horário definido pela Coordenação de Curso)	Envio do espelho de matrícula aos candidatos com confirmação dos horários das aulas

7. DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos, dos candidatos com inscrição deferida e confirmação de matrícula, serão incorporados ao acervo acadêmico da Facasc, portanto, não serão devolvidos.

7.2. Os documentos, de candidato com a inscrição deferida, mas que não confirmou sua matrícula no prazo estipulado, não serão devolvidos, sendo, após 6 (seis) meses, encaminhados para descarte conforme tabela de temporalidade.

8. A BOLSA DE ESTUDO

8.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo poderão candidatar-se a bolsas de estudo conforme edital próprio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo é válido para a matrícula no semestre letivo de 2025.1, da Facasc, sendo vetada sua utilização para outros semestres.

9.2. Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Processo Seletivo referente ao semestre letivo de 2025.1, regulamentado pelo presente instrumento.

9.3. É vedado o trancamento de matrícula no semestre de ingresso do curso, independente da forma de ingresso.

9.4. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de docentes, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de discentes, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

9.5. O candidato declara que as informações e os documentos juntados neste ato são verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados nem a devolução de quaisquer valores pagos à Instituição, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em razão da vigência da Lei n. 13.709, de 14/08/2018 que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato informa estar ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à Facasc para o processo de inscrição no Processo Seletivo, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela Facasc.

10.2. O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Facasc, para o estrito cumprimento do presente edital.

10.3. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela Facasc para participação no presente Processo Seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento dos requisitos legais que regem as instituições de ensino, de modo que autoriza tais providências.

10.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios por cumprimento às normas do Ministério da Educação, tais como: Censo da Educação Superior, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes e outros).

10.5. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

10.6. As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1. Este edital entra em vigor na data da publicação.

11.2. O candidato ao inscrever-se para este Processo Seletivo declara estar ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos casos omissos e situações não previstas neste edital.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

11.4. Os casos omissos acerca do Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Florianópolis, 08 de novembro de 2024.

DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Diretor Geral Facasc

facasc